

Paulista - 3ª Vara Cível

Terceira Vara Cível da Comarca de Paulista

Juiz de Direito: Jorge Eduardo de Melo Sotero

Chefe de Secretaria: Fabyo Alexsandro de Carvalho Guimarães

Data: 21/09/2015

Pauta de Despachos Nº 00128/2015

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0001466-87.2015.8.17.1090

Natureza da Ação: Recuperação Judicial

Autor: Algobom Indústria e Comércio de Produtos Têxteis Ltda.

Advogado: PE013774 - Eduardo Montenegro Serur

Advogado: PE021415 - João Loyo de Meira Lins

ADMINISTRADOR JUDICIAL: Sílvio Rolim de Andrade OAB-PE 25017

FEDEX LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A

Advogado Ailson Gonçalves Gomes- OAB-PE 26654

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA

Advogado Marcelo Santiago Bezerra de Lima- OAB/PE 21445

Advogada Renata Salazar Abrantes – OAB/PE 22360

JOSÉ EDSON MACÁRIO

Advogado: José Thomaz Pinherio Camello – OAB/PE 16472

MASTER BOI LTDA

Advogado: Bruno Suassuna Carvalho Monteiro OAB/PE 18853

Advogado: Guilherme da Costa e Silva OAB-PE 16447

BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Marcos Antônio Sampaio de Macedo OAB-CE 15096

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Advogado: Márcia Pimenta OAB-RJ52126

Despacho:

Processo nº 0001466-87.2015.8.17.1090 Recuperação Judicial DESPACHO Expeça-se e publique-se edital de relação de credores, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11101/2005, devendo constar do referido edital local, horário e prazo comum em que as pessoas indicadas no artigo 8º do supracitado diploma legal terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação. Decorrido o prazo comum de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnações à nova relação de credores, impugnações essas limitadas ao apontamento de ausência de crédito, ilegitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, voltem-me conclusos. Saliento de logo que as eventuais impugnações deverão ser autuadas em apenso, observando-se no mais o procedimento previsto nos artigos 13 a 15 da Lei nº 11101/2005. Paulista, 18/09/2015. Jorge Eduardo de Melo Sotero Juiz de Direito

Processo Nº: 0001466-87.2015.8.17.1090

Despacho:

Processo nº 0001466-87.2015.8.17.1090 Recuperação Judicial DESPACHO Sem prejuízo do despacho de fl. 446, expeça-se e publique-se edital de aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação judicial, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11101/2005. Paulista, 21/09/2015. Jorge Eduardo de Melo Sotero Juiz de Direito

**EDITAL DE AVISO DE ENTREGA DO
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias

O Doutor **Jorge Eduardo de Melo Sotero**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista(PE), FAZ SABER a quem possa interessar que a **ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.** apresentou PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 0001466-87.2015.8.17.1090, em trâmite neste Juízo, sendo fixado o prazo de **30 (trinta) dias** para APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÕES PELOS CREDORES, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 e seu parágrafo único, podendo os credores obterem cópia do plano de recuperação judicial no cartório desta 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista(PE). E, para que não seja alegada ignorância e chegue ao conhecimento de todos, determinou o M.M. Juiz a expedição deste edital, que será afixado e publicado na forma legal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paulista (PE), aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

Jorge Eduardo de Melo Sotero

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA

ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.

(Artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005)

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial da **ALGOBOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA.**, processo nº 0001466-87.2015.8.17.1090 (Artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005). O Dr. **Jorge Eduardo de Melo Sotero**, Juiz de Direito no exercício da 3ª Vara Cível da Comarca de Paulista (PE), FAZ SABER que a relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial, Bel. Silvio Rolim de Andrade (OAB/PE 25.017), separados por suas respectivas classes, é a seguinte:

CLASSE I (TRABALHISTAS)	VALOR
ADELSON SOARES DA SILVA	R\$ 2.475,24
ADRIANO CONSTANCIO GOMES DA SILVA	R\$ 3.847,23
AIRTON JOSE MACIEL	R\$ 760,41
ALBERTO ALVES DE MENEZES	R\$ 3.283,72
ANA ISABELA DO REGO BARROS SILVESTRE	R\$ 5.670,14
ANDRE HENRIQUE DA SILVA	R\$ 1.970,14
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO	R\$ 4.018,09
AUDINEIA MARIA NUNES	R\$ 3.422,65
BIANCA STUMPF LINCK	R\$ 15.491,33
CELINA MARIA ARRUDA FELIX	R\$ 2.593,24
DANYELLE ANDREZA DE SOUZA	R\$ 2.386,77
EDINALVA FRANÇA DE AZEVEDO	R\$ 1.866,26
EDLA DA SILVA BARBOSA	R\$ 3.592,61
ELILIANE LIMA DOS SANTOS	R\$ 2.684,49
FELIPE DE LIMA CIPRIANO	R\$ 748,43
ISRAEL JOSE SOARES	R\$ 2.466,36
JACIARA GOMES DE MELO	R\$ 2.011,85
JOÃO BATISTA DE ARAUJO	R\$ 2.723,93
JONH KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 2.787,17
JOSE CARLOS ALVES	R\$ 2.838,34
JOSE UMBERTO DE FREITAS JUNIOR	R\$ 1.789,70
JOSEFA MARIA FERREIRA PEREIRA	R\$ 3.210,88
JOSEFA MARTA ADELINO PINHEIRO	R\$ 1.917,91
KARLA MIRELLE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.838,91
KELLY FABIANA ALVES CHIMENES	R\$ 2.190,77
LINDINEIDE CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 1.762,96
LUCIA MARIA DA SILVA	R\$ 2.182,36
MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA	R\$ 1.736,50
MARIA JOSE DA SILVA	R\$ 3.022,72
MARIA NORMA MONTE	R\$ 3.738,41
MARILENE LUIZ DA SILVA	R\$ 1.564,51
MARISOL FERREIRA DA SILVA	R\$ 1.521,63
MOISES VIEIRA GUEDES	R\$ 1.578,38
RENATA PINTO CAVALCANTI	R\$ 6.322,56
RENEIDE DE LIMA	R\$ 2.658,67
ROSEANE MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 2.142,66
ROSELANIA DE LIMA	R\$ 1.127,01
RUTE GABRIEL DE SOUZA	R\$ 3.325,27
SANDRO CARNEIRO DOS SANTOS	R\$ 2.427,08
TACIANA FEITOSA MUNIZ	R\$ 4.280,65
TIAGO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 2.011,42
TIAGO JOSE DA SILVA	R\$ 2.075,36

UBIRATA ASSIS DO NASCIMENTO BARBOSA	R\$ 3.062,42
YASMIN DE SOUZA ARAUJO	R\$ 447,78
ZENILDA CANDIDO DA SILVA	R\$ 3.434,53
CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS)	VALOR
ARMAZEM CORAL LTDA	R\$ 319,30
ASSUNCAO DISTRIBUIDORA DE PROD.QUIMICOS NE	R\$ 1.200,00
BANCO DAYCOVAL	R\$ 263,34
BANCO DO BRASIL	R\$ 1.466.184,07
BANRISUL	R\$ 521.962,61
BILIO ESTIVAS E CEREAIS LTDA	R\$ 2.473,80
BOA VISTA	R\$ 51.248,61
BRADESCO	R\$ 629.577,01
BRASPEL COMERCIO LTDA	R\$ 430,77
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 255.042,41
CAPTAR	R\$ 97.232,14
CAVEMAC IND E COM DE MAQ IMP E EXP LTDA	R\$ 662,76
CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	R\$ 36.020,42
CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S A	R\$ 1.543,87
DAYCOVAL	R\$ 71.280,05
DELCRED	R\$ 30.922,86
DINAMICA TRANSPORTE ROD.DE CARGAS E ENC.LTDA	R\$ 66.532,17
EDMAR ROSA PLASTICOS LTDA	R\$ 5.762,17
EMCASA EMP CAMPINENSE DE SACO	R\$ 4.577,30
EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA	R\$ 25.046,66
FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.	R\$ 6.708,20
FERREIRA COSTA CIA LTDA	R\$ 770,90
HIPERMETAL COM E IND	R\$ 1.541,91
INGRAM MICRO BRASIL LTDA	R\$ 11.602,68
ITAU	R\$ 31.604,90
J.A.SANTOS USINAGEM	R\$ 16.450,00
J.J.B INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R\$ 9.670,00
JAMEF TRANSPORTES LTDA.	R\$ 4.216,67
JBS S/A	R\$ 714,14
JOSE EDSON MACARIO	R\$ 568.037,85
KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 6.309,90
KARLA KARINE MACIEL MENDES	R\$ 135.186,00
LA LAMPI	R\$ 150.000,00
LUIZ MARTINHO	R\$ 147.000,00
MACRO POSTOS LTDA	R\$ 602,00
MASTERBOI LTDA	R\$ 1.271,89
MAXIMIZA	R\$ 97.532,92
MEGAFLEX MECANICA E HIDRAULICA LTDA	R\$ 750,00
MF CAMPOS COM.DE EQUIP.DE PROT.E FIXAD.LTDA	R\$ 276,30
NAVESA CAMINHOS E ONIBUS LTDA	R\$ 1.194,70
NEGOCIAL	R\$ 256.550,80
PREFERENCIAL	R\$ 91.186,89
PRIME	R\$ 231.977,20
RUPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 6.008,18
SAFRA	R\$ 260.725,29
TARCIO NERY SILVA	R\$ 615.589,90
TRANSPORTES RODORAP LTDA	R\$ 3.882,96
UNIFI DO BRASIL LTDA	R\$ 46.221,15
UNIVERSO COMERCIO DE CEREAIS LTDA	R\$ 5.542,74
CLASSE IV (ME/EPP)	
ADELTEC INFORMATICA E TEC LTDA ME	R\$ 2.877,40
COM DE RISIDUO DE OLEO ME	R\$ 36.000,00
G FREIRE BEZERRA DE MORAIS ME	R\$ 1.159,35
GAMO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	R\$ 5.050,00
LINDOMAR BATISTA DE MEDEIROS-ME	R\$ 4.782,00
MARCONE COSTA EPP	R\$ 5.472,00
ROLMAQ COM.DE ROLAMENTOS LTDA-ME	R\$ 520,00

A presente relação de credores poderá ser impugnada por qualquer credor, pela empresa devedora ou seus sócios ou ainda pelo Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, podendo tais partes apontar ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado (art. 8º, caput da Lei nº. 11.101/2005), ressalvando que o administrador judicial reserva-se no direito de aplicar o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº. 11.101/2005, aos créditos inscritos em valores históricos, após constatar se o eventual plano aprovado em assembléia geral de credores não prevê modo diverso de atualização. Os documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores ficarão à disposição das partes legitimadas para impugnação, no escritório do Administrador Judicial, localizado na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2615, sala 706, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-290, no horário comercial compreendido entre as 8 e 12:00h e de 14 às 18:00h. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Paulista (PE), 21 de setembro de 2015.

JORGE EDUARDO DE MELO SOTERO

JUIZ DE DIREITO